

Processo nº 146/2022

Assunto: Aquisição e implantação de solução hiperconvergente.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata o presente expediente de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao Edital do Pregão eletrônico nº 010/2022, apresentado por **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, enviado à Comissão Permanente de Licitação (CPL) em 14/06/2022, respectivamente, sob o qual passamos a nos posicionar.

1. DOS PRAZOS

Preliminarmente cabe apreciar o requisito de admissibilidade, ou seja, apreciar se o pedido de esclarecimento foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Edital prevê no item 5.1. que “qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.” A sessão de abertura para recebimento dos envelopes foi marcada para o dia 20/06/2022. Desta forma, o pedido de esclarecimento foi tempestivo.

2. DOS ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA 01 – No edital nas páginas 11 e 12 no **Item 5.1.4. em Letra f)** *A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha.* Ao se mencionar recursos contra desastres em caso de falha entende-se por recursos de software e computacionais. Entendemos que a quantidade de 4 nós solicitada já considera os recursos computacionais para uma solução contra desastres, está correto nosso entendimento? Caso não esteja correto o entendimento qual seria a quantidade de recursos computacionais a serem previstas?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA 02 - No edital na página 19 no **Item 6.1.14.** Deve possuir buffer mínimo de 32 MB; Um buffer de pacote é um espaço de memória reservado para armazenar pacotes que aguardam transmissão pelas redes ou armazenar pacotes recebidos pelas redes. Os pacotes são armazenados temporariamente durante a transmissão de informações para criar uma reserva para uso durante atrasos de transmissão de pacotes ou durante uma solicitação de retransmissão, o buffer de pacotes impacta diretamente capacidade de encaminhamento de pacotes no entanto o switch do qual iremos ofertar possui todas as características exigidas como portas 25Gb(SFP28) e possui ainda capacidade de encaminhamento de pacotes muito superior a solicitada sendo 2970 Mpps porem seu buffer é de 16MB. Ou seja, ainda que seu buffer seja inferior ao solicitado sua capacidade de encaminhamento de pacotes não é afetada sendo ainda superior a solicitada. Entendemos que se comprovado que sua capacidade de encaminhamento de pacotes atenda a capacidade solicitada poderão ser aceitos equipamentos que possuam Buffer de 16MB, está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o equipamento deve possuir buffer mínimo de 32 MB, conforme previsto no termo de referência, item 6.1.14.



PERGUNTA 03 - Considerando que o edital de licitação em questão, ao ITENS 01 e 02 engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços como a garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia mínima 60 meses), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços (garantia). Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto.

Goiânia, 15 de junho de 2022.



Jullielly Fonseca de Souza
Presidente CPL



Maxwell Teodoro da Silva
Gerente de Compras e Finanças